



PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

Despacho (extrato) n.º 2202/2015

Por se manterem os pressupostos que estiveram subjacentes ao Despacho n.º 7546/2004, de 31/03/2004, proferido pelo Sr. Secretário de Estado da Justiça, publicado no DR, 2.ª série, n.º 90, de 16/04/2004, e cuja vigência foi prorrogada pelo Despacho n.º 2732/2005, de 20/01/2005, proferido pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Judiciária, publicado no DR, 2.ª série, n.º 25, de 04/02/2004, e bem assim os demais enunciados no nosso despacho proferido, a tal propósito, em 28/02/2014, procedo, com efeitos a 01/01/2015, à recondução/renovação anual dos atuais membros que constituem o grupo de trabalho/comissão responsável pelo projeto de informatização do Tribunal da Relação de Coimbra, abaixo identificados:

Dr. Jaime Manuel Baeta Carlos Ferreira (juiz desembargador);
 Dr. Jorge Manuel Arcaño Rodrigues (juiz desembargador);
 Drs. Fernando Jorge Dias e Alberto António Moreira Mira e juizes desembargadores, atuais presidentes, respetivamente, da 4.ª e 5.ª Secções Criminais, em relação aos quais se manterá o esquema, que vem sendo seguido, de alternância pelo período de 6 (seis) meses cada um, com respeito do período atualmente em curso a favor do segundo (que termina em 28/02/2015).

04 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Relação, *António Isaías Pádua*.

208436072

TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Despacho n.º 2203/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e na sequência da publicação do Despacho n.º 12780/2014, no dia 20 de outubro do Senhor Diretor Geral da Administração da Justiça, no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, de harmonia com o disposto no artigo 106.º n.º 5 da Lei 62/2013, de 26 de agosto e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Subdelego nas senhoras Secretárias de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de 15.000,00 €, em conformidade com o previsto no artigo 17.º alínea a) do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A. R. n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para aquisição dos seguintes bens e serviços:

- i) Mobiliário;
- ii) Estantes;
- iii) Sistemas de AVAC (ar condicionado);
- iv) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- v) Equipamento informático;
- vi) Aparelhos de áudio e videoconferência;
- vii) Fotocopiadoras;
- viii) Sistemas integrados de segurança passiva;
- ix) Selos brancos;
- x) Serviços de segurança;
- xi) Serviço de limpeza;
- xii) Serviços de assistência técnica a fotocopiadoras;
- xiii) Serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos de áudio e de videoconferência;

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, IP;

c) Celebrar contratos “emprego inserção” e “emprego inserção+” ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio,

164/2011, de 18 de abril e 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

- d) Autorizar a venda de papel inutilizado;
- e) Decidir dos pedidos de justificação das seguintes faltas:
 - i) As dadas, durante 15 dias seguidos, por altura do casamento;
 - ii) As motivadas por falecimento do cônjuge, parentes ou afins;
 - iii) As motivadas pela prestação de provas em estabelecimento de ensino;
 - iv) As motivadas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador, nomeadamente observância de prescrição médica no seguimento de recurso a técnica de procriação medicamente assistida, doença, acidente ou cumprimento de obrigação legal;
 - v) A motivada pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho, a neto ou a membro do agregado familiar do trabalhador;
 - vi) As motivadas por deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor por motivo de situação educativa deste, pelo tempo estritamente necessário, até quatro horas por trimestre, por cada menor;
 - vii) As de trabalhador eleito para estrutura de representação coletiva dos trabalhadores, nos termos do artigo 316.º;
 - viii) As dadas por candidatos a eleições para cargos públicos, durante o período legal da respetiva campanha eleitoral, nos termos da correspondente lei eleitoral;
 - ix) As motivadas pela necessidade de tratamento ambulatorio, realização de consultas médicas e exames complementares de diagnóstico, que não possam efetuar-se fora do período normal de trabalho e só pelo tempo estritamente necessário;
 - x) As motivadas por isolamento profilático;
 - xi) As dadas por doação de sangue e socorrismo;
 - xii) As motivadas pela necessidade de submissão a métodos de seleção em procedimento concursal;

2 — Delego nas senhoras Secretárias de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências, quanto aos respetivos Núcleos:

- a) Contratar e rescindir os contratos de fornecimento de água, energia elétrica ou gás;
- b) As previstas nas alíneas a), d) a h) do artigo 106.º, n.º 1 da LOSJ.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2015 e consideram-se ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos acima referidos praticados no âmbito da competência abrangida por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

7 de janeiro de 2015. — O Administrador Judiciário, *Gilberto Ferreira da Costa*.

ANEXO

Núcleos	Nome
Évora; Estremoz; Redondo; Reguengos de Monsaraz; Vila Viçosa. Arraiolos; Montemor-o-Novo . . .	Vicência da Conceição Gomes Martins Raimundo. Lídia dos Anjos Barreiras Curto.

208435449

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 239/2015

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 24 de fevereiro de 2015, é nomeado, em comissão de serviço, magistrado

do Ministério Público Coordenador da Comarca de Aveiro o Procurador da República, Licenciado João António Gonçalves Fernandes Rato, com efeitos a partir de 1 de março de 2015.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

24 de fevereiro de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208462876

Deliberação (extrato) n.º 240/2015

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 24 de fevereiro de 2015, é nomeada, em comissão de serviço, para o Supremo Tribunal de Justiça, a Procuradora-Geral Adjunta, Licenciada Leonor Maria da Conceição Cruz Rodrigues, com efeitos a partir de 1 de março de 2015.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

24 de fevereiro de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208462908



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 63/2015

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 77,99, constituído por Maria Conceição Gonçalves Soeiro, sócia desta Caixa n.º 15264, falecida em 12/03/2014 e legado a Amílcar Abílio Cardoso Teixeira, também já falecido, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

22/01/2015. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.
308417953

Édito n.º 64/2015

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 165,67, constituído por Adelino Pinto Santos Antunes, sócio desta Caixa n.º 19606, falecido em 19/03/2014, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

26/01/2015. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.
308417978

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 241/2015

O Conselho Distrital de Évora da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 21 de janeiro de 2015, delibera, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, com efeitos imediatos:

a) Revogar a deliberação n.º 861/2014 relativa à Delegação de competências no Presidente do Agrupamento de Delegações de Beja, quanto às matérias constantes, na alínea x) do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Exercer as demais atribuições que as leis e os regulamentos lhe confirmam), avocando as competências que lhe estão cometidas no âmbito do apoio judiciário, quer por força de disposições estatutárias, quer por força da Lei de Acesso ao Direito e aos Tribunais, aprovada pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação da Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto e diplomas complementares e regulamentares, para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 60.º do EOA, nomeadamente, a nomeação, notificação e substituição de patrono, apreciação e decisão das justificações apresentadas pela não propositura atempada das ações, concessão de prorrogações de prazo e nomeação e notificação de defensor;

b) Delegar as competências atribuídas ao Conselho Distrital, na alínea x) do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Exercer as demais atribuições que as leis e os regulamentos lhe confirmam), designadamente, as competências que lhe estão cometidas no âmbito do apoio judiciário, quer por força de disposições estatutárias, quer por força da Lei de Acesso ao Direito e aos Tribunais, aprovada pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação da Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto e diplomas complementares e regulamentares, para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 60.º do EOA, no Presidente do Agrupamento de Delegações de Santiago do Cacém, para a área do Agrupamento de Beja, que poderá subdelegar noutro membro da Delegação, nomeadamente:

- i) proceder à nomeação, notificação e substituição de patrono;
- ii) apreciar e decidir as justificações apresentadas pela não propositura atempada das ações;
- iii) conceder prorrogações de prazo;
- iv) proceder à nomeação e notificação de defensor.

10 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Conselho Distrital de Évora, *Carlos Florentino*.

208432995

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 146/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 27 de junho de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Carla Rafael Fernandes José, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20%, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 03 de novembro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

03/11/2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208434428

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2204/2015

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro,